



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0110/2023

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2023.

Processo nº 0000593-86.2018.8.19.0036,
ajuizado por [REDACTED].

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas **1ª Vara Cível** da Comarca de Nilópolis do Estado do Rio de Janeiro do Estado do Rio de Janeiro quanto **inclusão do medicamento Colecalciferol 50.000UI e Colecalciferol 7.000UI**

I – RELATÓRIO

1. Acostado às folhas 162 a 169 encontra-se o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2152/2019, datado de 05 de julho de 2019, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes, à patologia que acomete a Autora – **diabetes mellitus** e as comorbidades **hipertensão, dislipidemia e anemia ferropriva**, à indicação e ao fornecimento dos medicamentos **Atorvastatina 20mg, Valsartana 160mg, Indapamida 1,5mg, Ezetimiba 10mg e Ácido Acetilsalicílico 100mg (AAS®)** e os insumos **01 aparelho Accu Chek® Active kit novo, 02 caixas de tiras Accu Chek® Active c/50, 09 pacotes de seringa 8mm 30 UI c/10, 01 caixa de tiras Accu Chek® Active c/25, 04 caixas de lancetas Accu Chek® Active c/25**.

2. Após emissão do Parecer Técnico supramencionado, foi acostado à folha 352, receituário médico emitido pela médica [REDACTED] em 30 de agosto de 2022, o qual prescreve dentre outros **Colecalciferol 50.000UI – 01 comprimidos por semana por 04 semanas (04 comprimidos para o tratamento) e Colecalciferol 7.000UI – 01 comprimidos por semana por 02 meses (08 comprimidos para o tratamento)**.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO/ DO QUADRO CLÍNICO

1. Conforme PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2152/2019, de 05 de julho de 2019.

DO PLEITO

1. Em acréscimo ao PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2152/2019, de 05 de julho de 2019.

2. **Colecalciferol (Vitamina D3)**, com altas dosagens, é indicado no tratamento auxiliar da desmineralização óssea pré e pós-menopausa, do raquitismo, da osteomalácia, da osteoporose e na prevenção de quedas e fraturas em idosos com deficiência de Vitamina D. Quantidade suficiente de Vitamina D3 melhora a força muscular e diminui o risco de quedas. Há evidências de que a suplementação com Vitamina D reduza o risco de desenvolvimento de



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Diabetes *Mellitus* (DM) tipo I em crianças, que otimize a ação da insulina no DM-II e no diabetes gestacional, e que melhore a função endotelial em pacientes com DM-II, Alguns têm mostrado uma relação entre a deficiência de Vitamina D e a prevalência de algumas dessas doenças, como diabetes mellitus insulino dependente, esclerose múltipla, doença inflamatória intestinal, lúpus eritematoso sistêmico e artrite reumatoide¹.

III – CONCLUSÃO

1. Inicialmente, esclarece-se que foi acostado aos autos apenas receituários, não havendo dissertação do quadro clínico atual da Requerente.
2. A indicação ao **Colecalciferol (Vitamina D3)** far-se-á devido a otimização da ação da insulina do **Diabetes mellitus tipo II**, quadro clínico da Autora conforme apresentado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2152/2019, de 05 de julho de 2019, portanto, **estando indicado** ao seu tratamento.
3. Quanto a disponibilização no âmbito do SUS, sinaliza-se:
 - **Colecalciferol (Vitamina D3) 7000 UI e 50.000 UI não integram** nenhuma lista oficial de medicamentos (Componentes Básico, Estratégico e Especializado) dispensados através do SUS, no âmbito do município de Nilópolis e do Estado do Rio de Janeiro.
4. No que se refere à existência de substitutos terapêuticos ofertados pelo SUS, elucida-se que na lista oficial de medicamentos do município de Nilópolis e do Estado do Rio de Janeiro, **não** há fármacos que configurem como alternativas terapêuticas ao **Colecalciferol (Vitamina D3) 7000 UI e 50.000UI** para o caso clínico em questão.
5. O **Colecalciferol (Vitamina D3) 7000 UI e 50.000UI** apresenta registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

É o parecer.

Ao 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

**MARIA FERNANDA DE ASSUNÇÃO
BARROZO**
Farmacêutica
CRF- RJ 9554
ID. 50825259

ALINE PEREIRA DA SILVA
Farmacêutica
CRF- RJ 13065
ID. 4.391.364-4

¹ Bula do Colecalciferol/Vitamina D (DPrev[®]) por Myralis Indústria Farmacêutica Ltda. Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/25351608502201861/?substancia=3337>> Acesso em: 24 jan. 2023.